

**FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**AO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Com o presente solicitamos que seja emitida a FORMALIZAÇÃO dos contratos referente às Atas nº 941/2018 e nº 943/2018, das empresas abaixo relacionada proveniente da licitação realizada através da PREGAO PRESENCIAL 185/2018, sendo:

| FORNECEDOR                      | LOTE | ITEM                         |
|---------------------------------|------|------------------------------|
| BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA | 01   | 02 e 04                      |
| BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA | 02   | 01                           |
| MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA    | 01   | 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 |
|                                 |      |                              |

**JUSTIFICATIVA:** Necessidade dos serviços de fornecimento de vidros diversos para manutenção das atividades da municipalidade, pelo período de 90 (noventa) dias.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2019.

  
ANTONIO CARLOS BONETTI  
Secretário Municipal de Administração



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 941/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e canelado,  
portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e  
instalação**

**VIGÊNCIA: 25/10/2018 A 24/10/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**BELTRAO COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME**

**CNPJ nº: 09.650.448/0001-25**

**FONE: 46 3055 3571**

**R MANOEL RIBAS, 149 Q 282 L 04 e 06 - CEP: 85601240 - BAIRRO:  
ALVORADA**

**Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 941/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018 - Processo nº 752/2018**

Aos vinte e cinco dias de outubro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 185/2018, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**BELTRÃO COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME, sediada na R MANOEL RIBAS, 149 Q 282 L 04 e 06 - CEP: 85601240 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.650.448/0001-25, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LENIR DA SILVA LANDO, portadora do RG nº 71957179 e do CPF nº 839.616.669-20.**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de vidros, incluindo o fornecimento e instalação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Especificação  | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ |
|------|------|--------|--|---------|------------|--------------------|
| 01   | 2    | 56900  | Fornecimento de vidro canalado 4MM colocado, incluindo as despesas com com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.  | M2      | 150,00     | 95,00              |
| 01   | 4    | 56903  | Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 8mm, para utilização em janelas e vãos que se fazem necessários, incluindo as despesas com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte | M2      | 60,00      | 155,00             |
| 02   | 1    | 56901  | Vidro liso incolor 4 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.   | M2      | 900,00     | 90,00              |

**Valor total da Ata R\$ 104.550,00 (cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo



de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues e instalados (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados na Ordem de Serviço/Compra no perímetro Urbano e Rural do Município de Francisco Beltrão.

**3.2.** A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**3.3.** O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata.

**4.2.** A detentora da ata deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.

**4.3.** O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**4.4.** A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias corridos.**

**4.5.** A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**4.6.** Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**4.7.** Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

**4.8.** A detentora da ata deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, material de segurança, EPIs e outras despesas necessárias para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, são encargos da CONTRATADA.

**4.9.** A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Caberá a Sra. Lenir da Silva Lando, portadora do R.G. nº 7195717-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 839.616.669-20 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**5.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **Emanuel Olivo, da Secretaria Municipal de Urbanismo**, CPF nº 070.389.549-46, pelo telefone (46) 3520-2122 para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 200   |                   | 04.122.0401.2.002      |                     | 000   |
| 290   | 02.001            | 14.422.0401.2.003      |                     | 000   |
| 420   | 03.002            | 04.122.0404.2.004      |                     | 000   |
| 660   | 04.002            | 04.123.0403.2.006      |                     | 510   |
| 920   | 05.002            | 23.122.2301.2.011      |                     | 000   |
| 1450  | 06.002            | 08.243.0801.2.020      |                     | 000   |
| 3090  | 07.003            | 12.361.1201.2.050      |                     | 000   |
| 3320  | 07.005            | 13.392.1301.2.054      |                     | 000   |
| 3460  | 08.005            | 10.122.1001.2.055      |                     | 000   |
| 4930  | 09.001            | 26.782.2002.2.074      | 3.3.90.39.16.00     | 000   |
| 5270  | 09.002            | 20.606.2001.2.078      |                     | 000   |
| 5550  | 11.001            | 15.452.1501.2.081      |                     | 000   |
| 5890  | 11.003            | 06.182.1503.2.086      |                     | 000   |
| 6190  | 12.002            | 18.542.1801.2.091      |                     | 000   |
| 6300  | 13.001            | 04.121.0402.2.092      |                     | 000   |
| 6520  | 13.003            | 15.125.1502.2.095      |                     | 509   |
| 6590  | 13.004            | 06.182.0402.2.096      |                     | 000   |
| 6800  | 14.001            | 27.812.2701.2.097      |                     | 000   |

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### 9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.



**9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver.

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**10.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**10.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

**11.1 – Não haverá atualização de valores.**



## 12 - CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão nº 185/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 185/2018**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sra. LENIR DA SILVA LANDO**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

BELTRAO COMERCIO DE VIDROS  
LTDA - ME  
DETENTORA DA ATA  
LENIR DA SILVA LANDO  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 943/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e canelado,  
portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e  
instalação**

**VIGÊNCIA: 25/10/2018 A 24/10/2019**

**DETENTOR DA ATA:**

**MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**

**CNPJ nº: 30.726.171/0001-63**

**FONE: 4635231100**

**R PORTO ALEGRE, 350 - CEP: 85601480 - BAIRRO: ALVORADA**

**Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 943/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018 - Processo nº 752/2018**

Aos vinte e cinco dias de outubro de 2018, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão nº 185/2018**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, sediada na Rua PORTO ALEGRE, 350 - CEP: 85601480 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.726.171/0001-63, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. FERNANDA TONIAL, portadora do RG nº 80080468 e do CPF nº 008.188.079-03.**

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado, portas e janelas de vidro, incluindo o fornecimento e instalação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Especificação  | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ |
|------|------|--------|--|---------|------------|--------------------|
| 01   | 3    | 56902  | Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 10mm, para utilização em portas ou vidro fixo, incluindo despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte. | M2      | 60,00      | 197,00             |
| 01   | 5    | 56904  | Janelas em vidro temperado 8mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte                   | M2      | 60,00      | 234,00             |
| 02   | 6    | 56905  | Janelas em vidro temperado 8mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.                       | M2      | 60,00      | 206,00             |
|      | 7    | 56906  | Portas em vidro temperado 10mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.                  | M2      | 60,00      | 292,00             |
|      | 8    | 56907  | Portas em vidro temperado 10mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.                       | M2      | 60,00      | 280,00             |
|      | 9    | 56908  | Portas em vidros temperado 10mm, uma folha de  | M2      | 60,00      | 288,00             |



|    |       |   |    |        |        |
|----|-------|---|----|--------|--------|
|    |       | abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.   |    |        |        |
| 10 | 56909 | Portas em vidros temperado 10mm, duas folhas de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte. | M2 | 60,00  | 287,00 |
| 11 | 56910 | Vidro fixo temperado 10mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.                             | M2 | 60,00  | 250,00 |
| 12 | 56911 | Vidro fixo temperado 8mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.                              | M2 | 100,00 | 215,00 |

**Valor total da Ata R\$ 143.540,00** (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os produtos objeto desta ATA deverão ser **entregues e instalados** (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados na Ordem de Serviço/Compra no perímetro Urbano e Rural do Município de Francisco Beltrão.

**3.2.** A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**3.3.** O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata.

**4.2.** A detentora da ata deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.



- 4.3. O detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias corridos.**
- 4.5. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.7. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 4.8. A detentora da ata deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, material de segurança, EPIs e outras despesas necessárias para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, são encargos da CONTRATADA.
- 4.9. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Caberá a Sra. FERNANDA TONIAL, portadora do RG nº 80080468 e do CPF nº 008.188.079-03, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Emanuel Olivo, da Secretaria Municipal de Urbanismo, CPF nº 070.389.549-46, pelo telefone (46) 3520-2122 para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:



- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega respectiva Nota Fiscal, acompanhada das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 200   |                   | 04.122.0401.2.002      |                     | 000   |
| 290   | 02.001            | 14.422.0401.2.003      |                     | 000   |
| 420   | 03.002            | 04.122.0404.2.004      |                     | 000   |
| 660   | 04.002            | 04.123.0403.2.006      |                     | 510   |
| 920   | 05.002            | 23.122.2301.2.011      |                     | 000   |
| 1450  | 06.002            | 08.243.0801.2.020      |                     | 000   |
| 3090  | 07.003            | 12.361.1201.2.050      |                     | 000   |
| 3320  | 07.005            | 13.362.1301.2.054      |                     | 000   |
| 3460  | 08.006            | 10.122.1001.2.055      |                     | 000   |
| 4930  | 09.001            | 26.782.2002.2.074      |                     | 000   |
| 5270  | 09.002            | 20.606.2001.2.078      |                     | 000   |
| 5550  | 11.001            | 15.452.1501.2.081      |                     | 000   |
| 5890  | 11.003            | 06.182.1503.2.085      |                     | 000   |
| 6190  | 12.002            | 18.542.1801.2.091      |                     | 000   |
| 6300  | 13.001            | 04.121.0402.2.092      |                     | 000   |
| 6520  | 13.003            | 15.125.1502.2.095      |                     | 509   |
| 6560  | 13.004            | 06.182.0402.2.096      |                     | 000   |
|       |                   |                        | 3.3.90.39.16.00     |       |



|      |        |                   |     |
|------|--------|-------------------|-----|
| 6800 | 14.001 | 27.812.2701.2.097 | 000 |
|------|--------|-------------------|-----|

**7.7.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**8.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**8.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**8.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**8.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1 – Não haverá atualização de valores.

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 185/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



**13.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 185/2018**.

**13.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. FERNANDA TONIAL** qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 dias de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

MM2T COMERCIO DE MOVEIS  
LTDA - ME  
DETENTORA DA ATA  
FERNANDA TONIAL  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000236**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 1192/2019**

PROCESSOS Nº : 10911/2019  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA  
MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de formalização de instrumento contratual, prevendo prazo de 90 (noventa) dias, em relação aos itens e saldos das Atas de Registro de Preços n.º 941 e 943/2018, decorrentes do Pregão n.º 185/2018, firmadas com as empresas **BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA** e **MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, cujo objeto é o registro de preços de vidros liso, temperado e cancelado, portas e janelas de vidro e espelhos.

O procedimento veio acompanhado de cópia das Atas de Registro de Preços.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)*

*§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)*

*III - validade do registro não superior a um ano.*

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 009237  
Estado do Paraná

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, "formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993".

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação ao preço registrado para os serviços e ocorrendo a concordância das empresas, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção dos serviços pelo período de 90 (noventa) dias, sob a justificativa de haver saldo suficiente para subscrição contratual até que se efetive o novo processo licitatório.

### 3 CONCLUSÃO

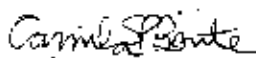
ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado nas Atas de Registro de nº 941 e 943/2018, decorrentes do Pregão nº. 185/2018, firmadas com as empresas **BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA** e **MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, prevendo-se o prazo de 90 (noventa) dias de vigência e execução.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual, nos termos do art. 61, *caput*,<sup>1</sup> da Lei nº 8.666/1993;

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>2</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 24 de outubro de 2019.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>1</sup> "Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais." (Grifei)

<sup>2</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000238

**DESPACHO N.º 479/2019**

PROCESSO N.º : 10911/2019  
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LICITAÇÃO : ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 941 E 943/2018 – PREGÃO N.º 185/2018  
OBJEITO : REGISTRO DE PREÇOS DE VIDROS LISO, TEMPERADO E CANELADO, PORTAS E JANELAS DE VIDRO E ESPELHOS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O requerimento protocolado busca a formulação de contrato referente ao saldo das Atas de Registro de Preços n.º 941 e 943/2018.

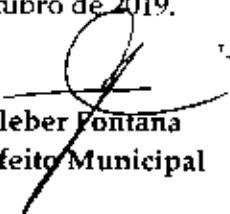
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia das atas de registro de preços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1192/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de formalização de instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo do objeto registrado com previsão de 90 (noventa) dias de prazo de vigência e execução.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2019.

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**

000239

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.650.448/0001-25

**Razão Social:** BELTRAO COMERCIO DE VIDROS LTDA

**Endereço:** R PORTO ALEGRE 948 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2019 a 21/11/2019

**Certificação Número:** 2019102303272834779503

Informação obtida em 30/10/2019 08:22:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELTRAO COMERCIO DE VIDROS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.650.448/0001-25

Certidão nº: 187975771/2019

Expedição: 30/10/2019, às 08:23:03

Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELTRAO COMERCIO DE VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.650.448/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BELTRAO COMERCIO DE VIDROS LTDA**  
**CNPJ: 09.650.448/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:55 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2020.

Código de controle da certidão: **8A6C.F4A6.CD9E.4C27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.726.171/0001-63

**Razão Social:** MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA

**Endereço:** AV PORTO ALEGRE 350 SALA 02 LT2 QD269 / ALVORADA / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/10/2019 a 18/11/2019

**Certificação Número:** 2019102004200503878218

Informação obtida em 30/10/2019 08:24:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.726.171/0001-63

Certidão nº: 187975912/2019

Expedição: 30/10/2019, às 08:24:56

Validade: 26/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.726.171/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 30.726.171/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:10:19 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: **15D9.1303.8701.B832**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Município de Francisco Beltrão - 2019**  
**Saldos da licitação**  
**Pregão 000185/2018 - Presencial**

Página: 1

| Item  | Nome      | Preço unitário | Preço unitário atual | Quantidade atual | Valor atual       | Qtde/Valor remanejado | Qtde requisitada com contrato | Qtde requisitada sem contrato | Valor requisitado com contrato | Valor requisitado sem contrato | Saldo a requisitar |
|---|-----------|----------------|----------------------|------------------|-------------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| Lote: 001   | Item: 002 | 95,00          | 95,00                | 210,00           | 23.550,00         | 0,00                  | 25,8166                       | 0,00                          | 184,1834                       | 20.954,78                      | 20.954,78          |
| Produto: 56900 Fornecimento de vidro canelado 4MM colocado, incluindo as despesas com |           |                |                      |                  |                   |                       |                               |                               |                                |                                |                    |
| Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE   |           |                |                      |                  |                   |                       |                               |                               |                                |                                |                    |
| Local: 000010 Departamento Administrativo   |           |                |                      |                  |                   |                       |                               |                               |                                |                                |                    |
| Item: 004   |           | 155,00         | 155,00               | 60,00            | 9.300,00          | 0,00                  | 2,3775                        | 0,00                          | 57,6225                        | 8.931,49                       | 8.931,49           |
| Produto: 56903 Para esquadrias danificadas  |           |                |                      |                  |                   |                       |                               |                               |                                |                                |                    |
| Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE   |           |                |                      |                  |                   |                       |                               |                               |                                |                                |                    |
| Local: 000010 Departamento Administrativo   |           |                |                      |                  |                   |                       |                               |                               |                                |                                |                    |
| Lote: 002   | Item: 001 | 90,00          | 90,00                | 900,00           | 81.000,00         | 0,00                  | 141,1476                      | 0,00                          | 758,8524                       | 68.296,72                      | 68.296,72          |
| Produto: 56901 Vidro liso incolor 4 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada |           |                |                      |                  |                   |                       |                               |                               |                                |                                |                    |
| Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE   |           |                |                      |                  |                   |                       |                               |                               |                                |                                |                    |
| Local: 000010 Departamento Administrativo   |           |                |                      |                  |                   |                       |                               |                               |                                |                                |                    |
| <b>TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>  |           |                |                      |                  |                   |                       |                               |                               |                                |                                |                    |
|   |           |                |                      |                  | <b>104.550,00</b> | 0,00                  | 141,1476                      | 0,00                          | 758,8524                       | 68.296,72                      | <b>89.251,50</b>   |

Critério de seleção:

Fornecedor: 116242 - BELTRAO COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME

Imprimir somente itens com saldo a requisitar

\* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emissão por: ALEX BRUNO CHES, na versão: 5023.n

30/10/2019 09:23:36

000245



**Município de Francisco Beltrão - 2019**  
**Saldos da licitação**  
**Pregão 000185/2018 - Presencial**

Página 1

| Item  | Nome      | Preço unitário | Preço unitário atual | Quantidade atual | Valor atual | Qtde/Valor remanejado | Qtde requisitada com contrato | Qtde requisitada sem contrato | Valor requisitado com contrato | Valor requisitado sem contrato | Quantidade a requisitar | Saldo a requisitar |
|---|-----------|----------------|----------------------|------------------|-------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------|--------------------|
| Lote: 001   | Item: 003 | 197,00         | 197,00               | 520,00           | 126.020,00  | 0,00                  | 169,525                       | 0,00                          | 351,475                        | 0,00                           | 351,475                 | 81.627,16          |
| Produto: 56902 Para esquadrias danificadas  |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Local: 000010 Departamento Administrativo   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Item: 005   |           | 234,00         | 234,00               | 60,00            | 11.820,00   | 0,00                  | 1,48                          | 0,00                          | 58,52                          | 0,00                           | 58,52                   | 11.528,44          |
| Produto: 56904 Janelas em vidro temperado 8mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas  |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Local: 000010 Departamento Administrativo   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Item: 006   |           | 206,00         | 206,00               | 60,00            | 14.040,00   | 0,00                  | 23,91                         | 0,00                          | 36,09                          | 0,00                           | 36,09                   | 8.445,06           |
| Produto: 56905 Janelas em vidro temperado 8mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de    |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Local: 000010 Departamento Administrativo   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Item: 008   |           | 280,00         | 280,00               | 60,00            | 12.360,00   | 0,00                  | 2,49                          | 0,00                          | 57,51                          | 0,00                           | 57,51                   | 11.847,06          |
| Produto: 56907 Portas em vidro temperado 10mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de    |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Local: 000010 Departamento Administrativo   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Item: 009   |           | 288,00         | 288,00               | 60,00            | 16.800,00   | 0,00                  | 30,60                         | 0,00                          | 29,40                          | 0,00                           | 29,40                   | 8.232,00           |
| Produto: 56908 Portas em vidros temperado 10mm, uma folha de abrir, incluindo todos   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Local: 000010 Departamento Administrativo   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Item: 010   |           | 287,00         | 287,00               | 60,00            | 17.220,00   | 0,00                  | 18,27                         | 0,00                          | 41,73                          | 0,00                           | 41,73                   | 12.018,24          |
| Produto: 56909 Portas em vidros temperado 10mm, duas folhas de abrir, incluindo todos |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Local: 000010 Departamento Administrativo   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Item: 011   |           | 250,00         | 250,00               | 60,00            | 17.220,00   | 0,00                  | 32,97                         | 0,00                          | 27,03                          | 0,00                           | 27,03                   | 7.757,61           |
| Produto: 56910 Vidro fixo temperado 10mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Local: 000010 Departamento Administrativo   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Item: 012   |           | 215,00         | 215,00               | 100,00           | 15.000,00   | 0,00                  | 58,805                        | 0,00                          | 1,195                          | 0,00                           | 1,195                   | 298,75             |
| Produto: 56911 Vidro fixo temperado 8mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e  |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Solicitante: 127439 PEDRINHO VERONEZE   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |
| Local: 000010 Departamento Administrativo   |           |                |                      |                  |             |                       |                               |                               |                                |                                |                         |                    |

\* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por ALEX BRUNO CHIES, na versão: 5623 n

30/10/2019 06:13



**Município de Francisco Beltrão - 2019**  
**Saldos da licitação**  
**Pregão 000185/2018 - Presencial**

Página:2

| Preço unitário | Preço unitário atual | Quantidade atual | Valor atual | Qtde/Valor remanejado | Qtde requisitada com contrato | Qtde requisitada sem contrato | Quantidade a requisitar | Valor requisitado com contrato | Valor requisitado sem contrato | Saldo a requisitar |
|----------------|----------------------|------------------|-------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------|
|                |                      |                  | 143.540,00  |                       |                               |                               |                         |                                |                                | 81.627,16          |

TOTAL DA LICITAÇÃO:

Critério de seleção:

Fornecedor: 493879 - MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Imprimir somente itens com saldo a requisitar

\* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Elaborado por: ALEX BRUNO CHES, na versão: 5523 n

30/10/2019 08:55

000247



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 955/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BELTRÃO COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.818.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BELTRÃO COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.650.448/0001-25, com sede na Rua MANOEL RIBAS, 149, CEP: 85601240 - Bairro ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 185/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de vidros liso, temperado e cancelado, incluindo o fornecimento e instalação, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|------|--------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 2    | 56900  | Fornecimento de vidro cancelado 4MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.  | M2      | 126,5609   | 95,00              | 12.023,29       |
| 4    | 56903  | Para esquadrias denificadas Vidro temperado incolor 8mm, para utilização em janelas e vãos que se fazem necessários, incluindo as despesas com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte. | M2      | 57,6225    | 155,00             | 8.931,49        |
| 1    | 56901  | Vidro liso incolor 4 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.  | M2      | 758,8524   | 90,00              | 68.296,72       |

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ocorrer em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 185/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 89.251,50 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 185/2018 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

| DOTAÇÕES |                         |       |       |                 |              |
|----------|-------------------------|-------|-------|-----------------|--------------|
| Conta    | Descrição               | Valor | Fonte | Valor           | Destino      |
| 6370     | 05.002.23.122.2301.2010 | 0     |       | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 1400     | 05.005.08.243.0801.2019 | 0     |       | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 5500     | 11.001.15.462.1501.2079 | 0     |       | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 3230     | 07.003.12.261.1201.2050 | 0     |       | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 8510     | 07.005.13.392.1301.2054 | 0     |       | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 6910     | 13.003.15.125.1502.2085 | 13    |       | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 200      | 02.001.04.122.0401.2002 | 0     |       | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 6200     | 11.004.26.782.2002.2085 | 0     |       | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 6500     | 12.007.18.542.1801.2091 | 0     |       | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 6650     | 13.001.04.121.0402.2092 | 0     |       | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 5310     | 06.001.20.906.2001.2076 | 0     |       | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 5960     | 11.003.08.182.1503.2084 | 515   |       | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 360      | 05.002.04.122.0404.2093 | 0     |       | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 590      | 04.002.04.123.0403.2095 | 510   |       | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7170     | 14.001.27.812.2701.2096 | 6     |       | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues e instalados (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência do contrato, nos locais indicados na nota de empenho no perímetro Urbano e Rural do Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Presente termo terá validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No fornecimento A CONTRATADA deverá observar o abaixo especificado:

1. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do contrato.

*Francisco Beltrão*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.
3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias corridos.
5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
7. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, material de segurança, EPIs e outras despesas necessárias para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, são encargos da CONTRATADA.
9. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infingência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, cível, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

*[Assinatura]*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

As condições estabelecidas no Pregão nº 185/2018, na ata SRP nº 941/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **Emanuel Olivo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação**, CPF nº 070.389.549-46, pelo telefone (46) 3520-2122 para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.


A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

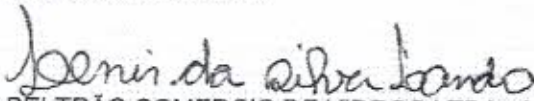
A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
LENIR DA SILVA LANDO  
BÉLTRÃO COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME

CONTRATADA  
LENIR DA SILVA LANDO  
CPF 839.616.869-20

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH





**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 956/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.726.171/0001-63, com sede na Rua PORTO ALEGRE, 350 - CEP: 85601480 - Bairro ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 185/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o fornecimento de vidros liso, temperado, portas e janelas de vidro, incluindo o fornecimento e instalação, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|------|--------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 3    | 56902  | Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 10mm para utilização em portas ou vidro fixo, incluindo despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte | M2      | 58,52      | 197,00             | 11.528,44       |
| 5    | 56904  | Janelas em vidro temperado 8mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte                 | M2      | 36,09      | 234,00             | 8.445,06        |
| 6    | 56905  | Janelas em vidro temperado 8mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.                     | M2      | 57,51      | 206,00             | 11.847,06       |
| 8    | 56907  | Portas em vidro temperado 10mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte                      | M2      | 29,40      | 280,00             | 8.232,00        |
| 9    | 56908  | Portas em vidros temperado 10mm, uma folha de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.  | M2      | 41,73      | 288,00             | 12.018,24       |
| 10   | 56909  | Portas em vidros temperado 10mm, duas folhas de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.                                      | M2      | 27,03      | 287,00             | 7.757,61        |
| 11   | 56910  | Vidro fixo temperado 10mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte.  | M2      | 1,195      | 250,00             | 298,75          |
| 12   | 56911  | Vidro fixo temperado 8mm incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte   | M2      | 100,00     | 215,00             | 21.500,00       |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O fornecimento deverá ser executado em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 185/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 81.627,16 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o



final do prazo previsto para fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 185/2018 - Pregão e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 871              | 05 002 23 122 2301 2010 | 0                | 3 3 90 39 16 00     | Do Exercício   |
| 1400             | 06 005 08 243 0801 2016 | 11               | 3 3 90 39 16 00     | Do Exercício   |
| 5550             | 11 001 15 452 1501 2079 | 0                | 3 3 90 39 16 00     | Do Exercício   |
| 3230             | 07 002 12 361 1201 2050 | 0                | 3 3 90 39 16 00     | Do Exercício   |
| 3040             | 01 005 13 352 1301 2054 | 0                | 3 3 90 39 16 00     | Do Exercício   |
| 6910             | 13 002 15 125 1502 2095 | 13               | 3 3 90 39 16 00     | Do Exercício   |
| 2000             | 02 001 04 122 0401 2002 | 0                | 3 3 90 39 16 00     | Do Exercício   |
| 6200             | 11 004 26 752 2002 2056 | 0                | 3 3 90 39 16 00     | Do Exercício   |
| 6500             | 12 002 18 542 1801 2051 | 0                | 3 3 90 39 16 00     | Do Exercício   |
| 6550             | 13 001 04 121 0402 2052 | 0                | 3 3 90 39 16 00     | Do Exercício   |
| 5310             | 09 001 20 606 2001 2076 | 0                | 3 3 90 39 16 00     | Do Exercício   |
| 5850             | 11 002 06 162 1603 2054 | 510              | 3 3 90 39 16 00     | Do Exercício   |
| 390              | 03 002 04 122 0404 2003 | 0                | 3 3 90 39 16 00     | Do Exercício   |
| 590              | 04 002 04 122 0403 2005 | 510              | 3 3 90 39 16 00     | Do Exercício   |
| 7170             | 14 001 27 012 2701 2056 | 0                | 3 3 90 39 16 00     | Do Exercício   |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser **entregues e instalados** (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência do contrato, nos locais indicados na nota de empenho no perímetro Urbano e Rural do Município de Francisco Beltrão.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Presente termo terá validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No fornecimento A CONTRATADA deverá observar o abaixo especificado:

1. Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do contrato.
2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais compatíveis com o padrão da estrutura existente, de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal.
3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 10 (dez) dias corridos.
5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções
6. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
7. Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, material de segurança, EPIs e outras despesas necessárias para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, são encargos da CONTRATADA.
9. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 185/2018, na ata SRP nº 941/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **Emanuel Olivo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação**, CPF nº 070.389.549-46, pelo telefone (46) 3520-2122 para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

CONTRATADA  
FERNANDA TONIAL  
CPF 008.188.079-03

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000256

*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 955/2019 - referente a Pregão nº 185/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e cancelado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 89.251,50 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 956/2019 - referente a Pregão nº 185/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e cancelado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 81.627,16 (oitenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 870              | 05.002.23.122.2301.2010 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 1400             | 06.005.08.243.0801.2019 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 5590             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 3230             | 07.003.12.361.1201.2050 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 3510             | 07.005.13.392.1301.2054 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 6910             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13               | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 200              | 02.001.04.122.0401.2002 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 6200             | 11.004.26.782.2002.2086 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 6500             | 12.002.18.542.1801.2091 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 6650             | 13.001.04.121.0402.2092 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 5310             | 09.001.20.606.2001.2076 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 5960             | 11.003.06.182.1503.2084 | 515              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 360              | 03.002.04.122.0404.2003 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 590              | 04.002.04.123.0403.2005 | 510              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |
| 7170             | 14.001.27.812.2701.2096 | 0                | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2019

  
Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2019 – UASG 987565**  
**COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA**  
**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de novembro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o **Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de novembro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2019.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador: DAA6C201**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME.**  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 955/2019 - referente a Pregão nº 185/2018.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e cancelado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação.  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 89.251,50 (Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.**  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 956/2019 - referente a Pregão nº 185/2018.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e cancelado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação.  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 81.627,16 (oitenta e um mil seiscientos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Conta de despesa | Funcional programática  | Fuente recurso | Natureza da despesa | Grupo fonte  |
|------------------|-------------------------|----------------|---------------------|--------------|
| 879              | 05.002.23.122.2301.2010 | 0              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício |
| 1400             | 06.005.08.243.0801.2019 | 0              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício |
| 5590             | 11.001.15.452.1501.2079 | 0              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício |
| 3230             | 07.003.13.361.1301.2050 | 0              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício |
| 3510             | 07.005.13.392.1301.2054 | 0              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício |
| 6910             | 13.003.15.125.1502.2095 | 13             | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício |
| 7000             | 02.001.04.122.0401.2002 | 0              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício |
| 6200             | 11.004.26.782.2002.2086 | 0              | 3.3.90.39.16.00     | Do Exercício |

|      |                         |     |                 |              |
|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 6500 | 12.002.18.542.1801.2091 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 6650 | 13.001.04.121.0402.2092 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 5510 | 09.001.26.606.2001.2076 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 5960 | 11.003.06.182.1503.2084 | 515 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 360  | 03.002.04.122.0404.2003 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 590  | 04.002.04.123.0403.2005 | 510 | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |
| 7170 | 14.001.27.812.2701.2096 | 0   | 3.3.90.39.16.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
 Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador: 34E5C1F4**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência nº 02/2016.

**OBJETO:** Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m<sup>2</sup>, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão - PR  
**ADITIVO:** Conforme o contido no Processo Administrativo nº 8453/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do contrato por 60 (sessenta) dias, e o prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 25 de março de 2020. O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 22 de fevereiro de 2020.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
 Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
 Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador: E5C27F46**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de reforma do refeitório e adequação da sinalização podotátil da Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Gralha Azul, nº 50, Bairro Miniguaçu, sobre a Quadra 559, lotes: Parque Flamingo Remanescente, Parque Flamingo 01, 47A e 48A, no Município de Francisco Beltrão - PR.

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 264/2019 de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado e classificação das propostas de preços:

**LICITANTES HABILITADAS:**

| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE                                 | CNPJ Nº            |
|---|--------------------|
| BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA                  | 10.517.748/0001-10 |
| CHAGAS E CASARIN ENGENHARIA ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA | 29.764.893/0001-23 |

**CLASSIFICAÇÃO:**